Prefeitura Municipal de Peabiru

CGC 75370148/0001-17

L E I Nº 149/94.

Súmula:- Concede desconto na Taxa de Licença Sanitária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica concedido o desconto de 50% (cinquenta por cento) na Taxa de Licença Sanitária, aos contribuintes que efetuarem o recolhimento até o dia 31 de Março de 1994 e, 20% (vinte por cento) de desconto aos contribuintes que efetuarem o recolhimento até o dia 30 de Abril de 1.994.

§ Único - Após os prazos referidos no "caput" a cobrança da taxa será efetuada de acôrdo com a Tabela anéxa a Lei nº 138/93, de 14 de Outubro de 1.993.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru-Estado do Paraná em 04 de Fevereiro de 1.994.

PUBLICADO
EM. 06/02/94
NO JORNAL Tribuna do Interior
PAGINA 4
VISTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS KLEIN
PREFEITO MUNICIPAL